



PARERECER DO CONTROLE INTERNO Nº 082/2022/CGI

INTERESSADO	Órgão Desta Administração Pública.
PROCESSO LICITATÓRIO	Pregão Presencial nº 087/2022
ORDENADOR DE DESPESA	Valdecy Pereira da Costa
OBJETO	O objeto da presente licitação é o registro de preços para a aquisição futura de aquisição de brinquedos educativos pedagógicos e teste restritos a psicólogos, com a finalidade de atender as necessidades dos centros municipais de educação infantil do município de Cassilândia -MS, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.
Pregoeiro	Matheus Casarin Lucenti Geremonte
EMPRESA VENCEDORA	NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA-ME, FJA MASTER COM. DE PRO. EQUIP. EIRELI, EFICAZ COMERCIO EIRELI E LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
VALOR	R\$ 565.817,70 (quinhentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e dezessete reais e setenta centavos)

1 – INTRODUÇÃO

Trata-se de análise técnica do Pregão Presencial nº 087/2022, tendo como o objeto da presente licitação é o registro de preços para a aquisição futura de aquisição de brinquedos educativos pedagógicos e teste restritos a psicólogos, com a finalidade de atender as necessidades dos centros municipais de educação infantil do município de Cassilândia -MS, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos. Deu entrada nesta Controladoria no dia 18/11/2022 as 11h29m, através do departamento de licitação, para emissão de parecer.

2 – DA ANÁLISE DO PROCESSO

O processo foi instruído com observância da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas atualizações, nesse sentido foi recebido e examinado o processo de licitação em referência, que tem, como o objeto da presente licitação é o registro de preços para a aquisição futura de brinquedos educativos pedagógicos e teste restritos a psicólogos, com a finalidade de atender as necessidades dos centros municipais de educação infantil do município de Cassilândia-MS, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos, verificou inicialmente a solicitação de autorização para despesa



com o respectivo deferimento do prefeito. Juntou-se aos autos solicitação, portaria que constituiu a comissão permanente de licitação e o edital completo da respectiva licitação.

A licitação foi regularmente publicada no D.O, TCE e AMM, respeitando o prazo legal. Na data aprazada, compareceram às empresas, **NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA-ME, FJA MASTER COM. DE PRO. EQUIP. EIRELI, EFICAZ COMERCIO EIRELI E LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**, ganhadoras do referido certame, com o valor total do processo de R\$ 565.817,70 (quinhentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e dezessete reais e setenta centavos), preços esses compatível com o valor estimado.

3 – PARECER

Diante ao exposto, uma vez preenchidos os requisitos que foram celebrados com observância da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993, nas cláusulas obrigatórias e legislações pertinentes, encontra-se devidamente preenchido com os dados da empresa, contendo as cláusulas essenciais de acordo com a legislação pertinente, assinado pelos acordantes qualificados e testemunhas, conforme preconiza o art. 55 da lei 8.666/93 e amparado com Parecer Jurídico de legalidade, resguardados os interesses desta Municipalidade, opinamos pela homologação do procedimento do Pregão Presencial nº 087/2022, adjudicou-se as empresas ganhadoras **NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA-ME, FJA MASTER COM. DE PRO. EQUIP. EIRELI, EFICAZ COMERCIO EIRELI E LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**.

Sendo que o parecer supra não elide nem respalda irregularidade não detectadas na presente avaliação e análise técnica, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar. É o parecer.

Retornem os autos ao Departamento de Licitação.

Cassilândia – MS, 22 de novembro de 2022.

**ADEVAIR CANDIDO DE OLIVEIRA
CONTROLADOR GERAL
PORTARIA 953/2019**